

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 159/2024

Ubá, 11 de outubro de 2024.

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 99324090 | | | |
|--|--|-------------------------------------|---------------------|
| PA COPAM Nº: 1573/2024 SEI - 2090.01.0029526/2024-09 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | |
| EMPREENDEDOR: | Minevap Mineração Vale do Piranga Ltda | CNPJ: | 30.135.106/0001-63 |
| EMPREENDIMENTO: | Minevap Mineração Vale do Piranga Ltda | CNPJ: | 30.135.106/0001-63 |
| MUNICÍPIO: | Santa Cruz do Escalvado, MG (Poligonal ANM: 831.335/2021) | ZONA: | Rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| A-02-10-0 | Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho | 2 | 1 |
| A-05-01-0 | Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco | 2 | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: CREA-MG: 63.949 | |
| Samuel Rocha Lima (Engenheiro de Minas) | | ART: MG20243248290 | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil) | | 1.148.181-9 | |
| De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual | | 1.576.087-9 | |



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Rezende Raggi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 11/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99324090** e o código CRC **3A844342**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FEAM-Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA-ZM

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 99324090 | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| PA COPAM Nº: 1573/2024 SEI - 2090.01.0029526/2024-09 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | |
| EMPREENDEDOR: Minevap Mineração Vale do Piranga Ltda | | CNPJ: 30.135.106/0001-63 | |
| EMPREENDIMENTO: Minevap Mineração Vale do Piranga Ltda | | CNPJ: 30.135.106/0001-63 | |
| Município: Santa Cruz do Escalvado, MG (Poligonal ANM: 831.335/2021) | | Zona: rural | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| A-02-10-0 | Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho | 2 | 1 |
| A-05-01-0 | Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco | 2 | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO | | REGISTRO | ART |
| Samuel Rocha Lima (Engenheiro de Minas) | | CREA-MG: 63.949 | MG20243248290 |
| Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil) | | 1.148.181-9 | |
| De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual | | 1.576.087-9 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 99324090

O empreendimento Minevap Mineração Vale do Piranga Ltda atuará no ramo de extração minério de ouro, exercendo suas atividades na zona rural do município de Santa Cruz do Escalvado, MG. Em 28/08/2024, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1573/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), na fase de projeto.

O empreendimento localiza-se no leito do Rio Doce, com acesso realizado pela Fazenda Córrego Novo. As atividades objeto deste licenciamento são: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, com produção bruta de 12.000 m³/ano (A-02-10-0); Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 1,2 t/ano (A-05-01-0). A Imagem 1 demonstra a Área Diretamente Afetada a ser utilizada pelo empreendimento, cuja coordenada central do ponto é: Latitude. 20°06'40.56" S e Longitude 42°25'25.67 W (SIRGAS 2000)



Imagem 1: Imagem da IDE-Sisema, mostrando a Área Diretamente Afetada do empreendimento MINEVAP

A propriedade denominada Fazenda Córrego Novo pertence ao Sr. José Mauro Moreira Couto a Sra. Maria Inês Campos de Seixas Couto. Os proprietários concederam anuência ao requerente do processo em tela para acesso ao recurso hídrico e a área diretamente afetada – ADA.

Foi apresentada Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

A área que será diretamente afetada pelo empreendimento abrange a área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Zona de Transição), assim sendo, resulta-se no fator locacional



Peso 1. Foi apresentado Estudo de Reserva da Biosfera para o Critério Locacional de “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas”. Pelo resultado apresentado nos estudos, o empreendimento em questão não afeta nenhuma comunidade tradicional dentro das suas áreas diretamente afetadas e de influência direta, bem como suas atividades culturais e de coleta/extração e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos, não haverá alteração de uso do solo da área ocupada por comunidades tradicionais. Também não afetará insumos à produção de frutos e outras partes de plantas coletadas para comercialização, produtos artesanais, alimentos processados, além de não ocorrer supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais, além de afetar manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes. Haverá captação em corpo de água que atravessa a Reserva da Biosfera, no entanto, o volume de água captada não prejudicará a disponibilidade hídrica para outros usos no interior da área, pois é um volume que pode ser considerado baixo para afetar de forma considerável essa disponibilidade.

O empreendimento possui registro para exploração de areia conforme processo junto a Agência Nacional de Mineração (ANM nº 831.335/2021), com poligonal de área de 41,25 hectares. De acordo como estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

A propriedade Fazenda Córrego Novo possui uma autorização para intervenção em APP: A intervenção em APP de 0,3029 ha, sem supressão de cobertura vegetal nativa foi autorizada por meio da AIA nº: 2100.01.0014864/2024-61, emitida em 13/08/2024, para uso de mineração, válido por 03 anos ou vinculado ao licenciamento ambiental.

O CAR do imóvel rural Fazenda Córrego Novo, sob nº (MG-3157401-65EE.1B97.EE9B.40D1.89B6.FB0C.6FCC.DDDC), apresenta como área total 230,7973 ha, APP de 50,3279 ha, Remanescente de Vegetação Nativa não informada e Reserva Legal de 46,1714 há. Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Foi apresentada uma planta topográfica planialtimétrica georreferenciada, contemplando os seguintes itens: ANM 831.335/2021 com 41,25 ha; área de intervenção em APP do Rio Doce, de 0,3029 ha; RL, com 46,17 ha; ADA, de 29,87 ha e área de apoio de 50,00 m²

A intervenção em recurso hídrico superficial (dragagem no leito do Rio Doce) encontra-se regularizada por meio da Portaria de Outorga Nº 1533, de 25 de junho de 2024, emitida pela ANA, com vigência até 25/06/2034, nos trechos compreendidos entre os pontos de coordenadas 20°07'07,96"S e 42° 45' 41,4"O (inicial) e 20°05'59,12"S e 42° 45' 30,82"O (final). A água para consumo humano (sanitários, refeitório etc.) será de um poço manual (cisterna), de acordo com informação do RAS, com apresentação da Certidão de uso insignificante de recurso hídrico nº497260/2024 para exploração de 1,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 01:00 hora(s)/dia, totalizando 1,000 m³/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 18 metros, 100 milímetros de diâmetro e tubulação de saída da bomba de 0,25 polegada de diâmetro, no



ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 7' 40,27"S e de longitude 42° 47' 47,75"W, para fins de Beneficiamento manual de ouro e Consumo Humano.

A produção mineral bruta será de 12.000 m³/ano; não haverá geração de rejeito/estéril, no empreendimento. O método de extração é do tipo dragagem em leito de rio; o método de concentração será carpete e bateia de mão. Para o aproveitamento mineral de ouro, será utilizado o método de dragagem em curso de água para fins de extração mineral, onde uma moto bomba + draga, a sucção e recalque, bombeará o material presente no leito do Rio Doce, através de tubulações, até a parte posterior da balsa, para realizar o beneficiamento e triagem do ouro, por meio de concentração gravítica. A estrutura da balsa com moto bomba + draga a sucção e recalque será montada no leito do curso de água, onde a mistura de cascalho e água, denominada polpa é bombeada até a calha concentradora na parte posterior da draga. A localização da balsa vai modificando à medida que a lavra for avançando no leito do curso de água. A concentração gravítica pode ser definida como um processo no qual partículas de diferentes densidades, tamanhos e formas são separadas uma das outras por ação da força de gravidade ou por forças centrífugas. O equipamento para a concentração será a calha concentradora em Z (sluice box), que consiste essencialmente de uma estrutura em Z, feita de aço, medindo 2 metros de largura x 7 metros de comprimento, revestida com carpete (borracha natural ou tecido grosso) coberta por uma tela metálica expandida com a função de: (i) retardar o mineral mais denso (valioso), que sedimenta na parte inferior do fluxo; (ii) formar uma cavidade para retê-lo; e (iii) proporcionar certo turbilhonamento da água para que haja separação entre os minerais com diferentes densidades.

O ouro de aluvião será bombeado juntamente com a água pela draga, através de tubulações, até a calha concentradora, para serem retidos no carpete e separados dos demais elementos dragados. Deste modo, o material dragado é distribuído uniformemente sobre a esteira a carpetada e as partículas de menor densidade são levadas juntamente com a água de volta ao rio (overflow). Por outro lado, os materiais de maior densidade concentram-se nas canaletas forradas com carpete (underflow). Periodicamente, o underflow (concentrado gravítico) é retirado do carpete e armazenado em uma caixa, para posterior apuração do ouro, no escritório/container. Por fim, ocorre a separação por densidade do concentrado pesado bruto retirado do carpete de mineração, através de processo de bateia de mão, até a obtenção do concentrado final contendo o mineral ouro, totalmente limpo para venda ao mercado do ouro de aluvião em pó. O Empreendedor informou que a taxa de beneficiamento será de 25 kg por semana de concentrado bruto, 100 kg/mês e 1,2 t/ano de capacidade de beneficiamento. Após todo o processo, o ouro será finalmente pesado em balanças eletrônicas de precisão, embalado e preparado para a venda em joalherias, lojas de exportação e etc. Ressalta-se que, não haverá nenhuma adição de produto químico no processo. Toda a separação do bem mineral na aluvião (ouro e outros) será realizada por meio físico. Toda água (100%) coletada na polpa (cascalho+areia+água) retornará ao rio da forma como foi extraída e sem nenhuma adição de poluentes orgânicos ou produtos químicos.

Durante a operação o empreendimento contará com 6 funcionários sendo 5 no setor de produção e 1 no setor administrativo trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 12 meses do ano. Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, bem como os insumos e materiais estão listados abaixo:



| Descrição dos equipamentos | Tipo do equipamento | Quantidade | Capacidade máxima de produção | Produção efetiva |
|------------------------------------|----------------------------|------------|-------------------------------|--------------------------|
| Conjunto de balsa moto bomba draga | Draga de sucção e recalque | 01 | 20.000 m ³ /h | 12.000 m ³ /h |
| Caixa concentradora em Z | Calha concentradora | 01 | 20.000 m ³ /h | 12,000 m ³ /h |
| Barco | Barco | 01 | - | - |

| Tipo de material | Descrição | Consumo mensal | Acondicionamento | Armazenamento/destino |
|------------------|-------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Cobustível | Diesel | 6.000 l | Bombona | Consumo imediato |
| Lubrificante | Óleo Lubrificante | 80 l | Galões | Consumo imediato |

A manutenção pesada da draga, que ocorrerá em intervalos superiores a 01 ano, demandará que a mesma seja levada a oficina especializada, fora do local do empreendimento. A draga se deslocará até a área de intervenção em APP e os colaboradores do empreendimento irão separar eventual peça/motor/estrutura para reparo. O Empreendedor informou que estas manutenções ocorrerão possivelmente em estabelecimentos em Ponte Nova; no local do empreendimento, realiza-se apenas a troca de óleo do equipamento. O empreendedor propôs instalar as placas de sinalização do empreendimento, conforme as Normas Reguladoras de Mineração – NRM e a Portaria ANM Nº 237 de 18/10/2001.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a instalação e operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras estão descritos abaixo.

Aumento da turbidez das águas; instabilidade das margens e taludes do curso d'água; interferência na qualidade e disponibilidade hídrica local: As propostas mitigadoras para os impactos ambientais citados são: para a turbidez, a água retornará para o mesmo curso d'água, através da calha concentradora, inclinada de forma que mitigue ao máximo a turbidez da água. Para a instabilidade das margens e taludes, a área de drenagem no leito do curso d'água possui uma distância mínima de 05 metros de cada margem. Para a interferência na qualidade e disponibilidade hídrica, a água retornará para o mesmo curso d'água, caracterizando um circuito de dragagem fechado.

Emissões atmosféricas e ruídos e vibrações: As emissões serão os gases provenientes do conjunto balsa com moto bomba. As medidas de controle são: manutenção preventiva do equipamento, evitando propagação de gases excessivos.

Resíduos sólidos: Resíduos contaminados com óleos e graxas serão gerados nas operações de abastecimento de óleo combustível e troca de óleo lubrificante. Os resíduos serão acondicionados em tambores metálicos e bombonas plásticas. Os resíduos domésticos, gerados na área de apoio, serão acondicionados em bombonas plásticas. Foi informado que a coleta, transporte e disposição final serão feitos por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente. O empreendedor apresentou, projeto do Depósito Temporário de Resíduos, com ART do responsável técnico. Antes do início da operação o empreendedor deverá



adquirir e instalar no interior da balsa, os recipientes acondicionadores dos resíduos sólidos e oleosos, para fins de gerenciamento e destinação adequada ao tipo e classe de resíduo gerado, por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente. Deverá também fixar rodapés e coletores de óleo e graxa na base da draga onde está localizado o tanque e o motor a diesel, a fim de evitar o derramamento dos mesmos na água e/ou no solo

Efluentes líquidos: O efluente sanitário, gerado nas instalações sanitárias do escritório/refeitório e banheiro, a um volume de 0,47 m³/dia, será destinado para um Biodigestor, seguindo para o rio Doce. O efluente industrial, eventualmente gerado na área de abastecimento e manutenção, será coletado pelas canaletas no seu entorno, ligadas a uma caixa separadora de água e óleo. O óleo e a água, pelo pequeno volume gerado, serão destinados para empresa licenciada ambientalmente para destinação final. O empreendedor apresentou em informação o local de instalação da caixa SAO, bem como o escritório/refeitório e banheiro e do biodigestor junto a planta de detalhe do empreendimento.

Alteração da qualidade das águas superficiais em função do carreamento de sedimentos: O empreendedor apresentou, como proposta mitigadora, a instalação de estruturas de contenção de sedimentos (trincheiras, bacias de decantação etc.) e implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (canaletas nos acessos etc.).

Foi informado que a manutenção pesada será realizada fora do empreendimento; no local, será realizado apenas manutenção simples (troca de óleo lubrificante etc.) na área de abastecimento e manutenção. O abastecimento será feito através de bombonas em área pavimentada (área de abastecimento e manutenção). Foram apresentados o relatório fotográfico do local de instalação do empreendimento e o seu cronograma de instalação.

Cumprir informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio. Além disso, não poderão ser realizadas intervenções dentro de áreas de Reserva Legal, independente da vegetação existente na área, sem a devida autorização do órgão competente em processo administrativo próprio. Cabe ressaltar que caso seja verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada, pelo prazo de 10 anos, mediante cumprimento das condicionantes, ao empreendimento, "Minevap Mineração Vale do Piranga Ltda" para as atividades de "Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho" e "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco", no município de Santa Cruz do Escalvado, MG.

**ANEXO I****Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minevap
Mineração Vale do Piranga Ltda”**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|-------------|--|--|
| 01 | Empreendedor deverá cumprir o Cronograma de execução das operações, apresentado no Anexo II, do RAS, e apresentar as comprovações da implantação das atividades em um relatório técnico e fotográfico consolidado (Ver Quadro 1 abaixo) | Até 60 dias depois da instalação de estruturas e das medidas de controle ambiental: fossa séptica, caixa sao, sistema de drenagem pluvial, DTR, placas de sinalização do empreendimento, recipientes de resíduos sólidos e oleosos na balsa e coletores de óleo e graxa na base da draga |
| 02 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório | Durante a vigência da licença |
| 03 | Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART | Ao fim da atividade de extração mineral |
| 04 | Empreendedor deverá arquivar os recibos/notas fiscais das manutenções nos veículos/equipamentos e também das limpezas periódicas da fossa séptica, quando houver e relatar junto ao relatório do Programa de Automonitoramento | Durante a vigência da licença |
| 05 | Não exercer atividade de mineração fora dos limites da poligonal que consta no limite do registro da ANM. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**ANEXO II****PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO “Minevap Mineração Vale do Piranga Ltda”****1. Efluentes Líquidos Sanitários**

| Local de Amostragem | Parâmetro | Frequência |
|--|--|--|
| Na entrada do biodigestor (efluente bruto) | pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO5, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno. | Trimestral, com apresentação de relatórios anuais, no mês de outubro |
| Na saída do biodigestor (efluente após tratamento final) | | |

2. Efluentes Líquidos Industriais

| Local de Amostragem | Parâmetro | Frequência |
|---------------------------------------|---|---|
| Efluente bruto: entrada da Caixa SAO | pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO5 óleos e graxas e DQO. | Semestral, com apresentação de relatórios anuais, no mês de outubro |
| Efluente separado: saída da Caixa SAO | | |

3. Rio Doce

| Local de Amostragem | Parâmetro | Frequência |
|---|--|--|
| Montante e jusante do empreendimento nos cursos d'água, rio | pH, DBO, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, sólidos sedimentares e oxigênio dissolvido. | Trimestral, com apresentação de relatórios anuais, no mês de outubro |

(1)O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, caso cabível, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:**

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS. |
|--|--------|---------------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|---|-------------------|-----------------------|------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classificação | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.